



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1061 – QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060201/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e analisando as condições para Inexigibilidade, vimos que envolve prestação continuada de serviços técnico especializado de Advocacia, onde ao analisarmos a proposta, documentação e atestados de capacidade técnica nota-se que o contratado é conceituado no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiências com órgãos públicos, além de possuir aparelhamento e equipe técnica relacionados com suas atividades, o que nos permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), correspondentes à Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatícios, consultoria jurídica administrativa junto ao Gabinete do Prefeito, CPL, secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, III, c da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO - CPF: 013.640.974-19, com sede na Rua Hipólito Cassiano, 634, Centro, Pau dos Ferros/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Encanto/RN, 06 de fevereiro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 01020001/2024 concernente à Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 060201/2024, amparada pelo Art. 74, III, c vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatícios, consultoria jurídica administrativa junto ao Gabinete do Prefeito, CPL, secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos, ADJUDICANDO em favor da empresa GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO - CPF: 013.640.974-19, com sede na Rua Hipólito Cassiano, 634, Centro, Pau dos Ferros/RN, no valor global de VALOR R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

Encanto/RN, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024

ADJUDICAÇÃO
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Aos 06 de fevereiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designado pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 01020001/2024, Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 060201/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO - CPF: 013.640.974-19, com sede na Rua Hipólito Cassiano, 634, Centro, Pau dos Ferros/RN, no valor global de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatícios, consultoria jurídica administrativa junto ao Gabinete do Prefeito, CPL, secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 06 de fevereiro de 2024.

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Excelentíssimo Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, III, c da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO - CPF: 013.640.974-19, com sede na Rua Hipólito Cassiano, 634, Centro, Pau dos Ferros/RN vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatícios, consultoria jurídica administrativa junto ao Gabinete do Prefeito, CPL, secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos, no valor total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 06 de fevereiro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060201/2024

HOMOLOGAÇÃO
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designado pela **Portaria 04/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade Nº 060201/2024, constante do presente, em favor da empresa GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO - CPF: 013.640.974-19, com sede na Rua Hipólito Cassiano, 634, Centro, Pau dos Ferros/RN, no valor global de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatícios, consultoria jurídica administrativa junto ao Gabinete do Prefeito, CPL, secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 06 de fevereiro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060201/2024
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO

OBJETO: Contratação de profissional especializado na execução dos serviços advocatícios, consultoria jurídica administrativa junto ao Gabinete do Prefeito, CPL, secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de nº 060201/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), pago em parcelas mensais de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

124 - Controle Interno

2 - Administração

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

26 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 06/02/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 06 de fevereiro de 2024

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – **PREFEITO MUNICIPAL**

GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO – **CONTRATADO**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 230201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: F7 PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração e acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa por Justificativa de nº 160203/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

27 - Desporto e Lazer

812 - Desporto Comunitário

5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

154 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 23/02/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 23 de fevereiro de 2024

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – **PREFEITO MUNICIPAL**

F7 PRODUÇÕES LTDA – **CONTRATADO**

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CNPJ: 08.355.760 / 0001-23

Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.

E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br